

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: ELIEUDA FERNANDES DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, AGRICULTORA, COM RG: 3137478 SSP/PB E CPF: 060.231.784-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DALVA FERREIRA QUEIROGA, 201, SANTO AMARO, POMBAL – PB.

OUTORGADO: Dr. JAQUES RAMOS WANDERLEY, brasileiro, casado, advogado OAB/PB 11.984, RG 2428326 SSP/PB, CPF nº 032.976.134-08; Dr.ª MAYARA QUEIROGA WANDERLEY, brasileira, casada, advogada, OAB/PB nº 18.791, RG 3141039, SSP/PB, CPF nº 059.842.772-09, ambos com escritório profissional a rua Francisco Almeida, nº 219, centro CEP: 58.840-000, Pombal – PB. Tele-fax: (83) 3431-1825 / Cel. (83) 9 9974-6390 (TIM) e (83) 9 8164-0979 (VIVO)

PODERES:

Pelo presente instrumento de mandato, o(a) outorgante acima qualificado(a), nomeia e constitui o outorgado seu bastante procurador, com os mais amplos poderes, inclusive os gerais para o foro, representá-lo em juízo ou fora dele, de acordo com o estatuto da Advocacia – Lei 8.906/94, bem como perante qualquer repartição pública Federal, Estadual ou Municipal podendo dito procurador, com vistas ao cabal desempenho deste mandato, tudo requerer e praticar, patrocinar a defesa dos interesses do(a) outorgante como autor(a) ré(u), oponente, assistente, ou de qualquer forma interessada, usar dos poderes contidos na cláusula “ad judícia”, mais os **poderes especiais** de receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, acordar, discordar, arguir suspeições, excepcionar, prestar caução, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica (em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15) e finalmente praticar todo e qualquer ato que se faça necessário ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, dando tudo por firme e valioso.

Os poderes específicos acima outorgados poderão ser substabelecidos.

POMBAL - PB, 17/10/2018.

Elieuda Fernandes da Costa
Outorgante





REGISTRO GERAL 137478 DATA DE EXPEDIÇÃO JUL 2003

NOME ELIEUDA FERNANDES DA COSTA

FILIAÇÃO Vicente Urtiga da Costa
Maria Fernandes da Costa

Pombal-PB 19-08-1983

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

Cert.Nas.Nº.17.603.Fls.171.Liv.A-16,
Cart.Pombal-PB

CPF 060.231.784-30

João Pessoa - PB *em nome do*

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.016-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

69694249

REFERENCIA

SET/2017

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

ELIEUDA FERNNDES DA COSTA
RUA DALVA PEREIRA QUEIROGA 201 - CASA
SANTO AMARO
POMBAL 58840-000

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
112.02.490.0171	0	Residencial	Comercial	Industrial	Pública	69694249
Hidrômetro A01A008487	Data de Instalação 28/07/2010	Localização 4	Situação Água LIGADO	Situação Esgoto POTENCIAL		

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
1142	1158	16	31	05/10/2017
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS				
MAR/2017	12	0	PARAMETROS	EXIG. ANALIS. CONFORMES
ABR/2017	13	0	TURBIDEZ	46 46 46
MAI/2017	14	0	COR	10 26 22
JUN/2017	12	0	CLORO	46 46 46
JUL/2017	14	0	COL.TERMOT	0 0 0
AGO/2017	12	0	COL.TOTAIS	46 46 46
MEDIA(M)	13			

DADOS REFERENTES A: JUL/2017

DATA DA LEITURA: 08/09/2017	HORA DA LEITURA: 11:10:57
DESCRICAÇÃO	CONSUMO VL AGUA VL ESGOTO TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10 36,84 R\$36,84
DE 11m A 20m	6 28,50 R\$28,50
TOTAIS	65,34

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$6.04 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO: 22/09/2017 Total a Pagar: R\$65,34

v.16.12 R. 1.0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
NAO EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.
INFORMACOES GERAIS:
ACOMPANHE COMO ESTA SENDO APLICADO SEU DINHEIRO
WWW.TRANSPARENCIA.PB.GOV.BR



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

ELIEUDA FERNANDES DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, AGRICULTORA, COM RG: 3137478 SSP/PB E CPF: 060.231.784-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DALVA FERREIRA QUEIROGA, 201, SANTO AMARO, POMBAL – PB, declara sob as penas da lei, que não pode arcar com despesas processuais por insuficiência de recursos, pelo que, nos termos assegurados pelos arts. 98 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, faz jus aos benefícios da gratuidade da justiça.

Declaro, ainda, ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais, caso o presente documento não porte a verdade.

Pombal-PB, 17 de OUTUBRO de 2018.

x Elieuda Fernandes da Costa
DECLARANTE



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CNPJ/MF

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

..... CBO nº

Data admissão de de

Registro nº Fls./Ficha

Remuneração especificada

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº



**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
POMBAL - PARAÍBA**

Nome: Elienda Fernandes da Costa

Associado N°: 20.714

Data de Inscrição: 22, 04, 2010

Maria de Lourdes S. dos Santos Araújo
PRESIDENTE



MESES ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
10					PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG
11	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG
12	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG
13	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG
14	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG
15	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG
16	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG

Esposo(a):

Filhos:

ENDEREÇO:

Sítio: Santa Rosa

Esposo(a): João Paulo da Costa Alves

Filhos: Erica, Everton

MESES ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
17	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG
18	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG	PG
19												
20												
21												
22												
23												

Esposo(a):

Filhos:



Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2018 .

Aos Cuidados de: **ELIEUDA FERNANDES DA COSTA**

Nº Sinistro: **3170668565**
Vitima: **ELIEUDA FERNANDES DA COSTA**
Data do Acidente: **22/06/2016**
Cobertura: **INVALIDEZ**

Assunto: NEGATIVA POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Senhor(a),

Até a presente data, não recebemos a documentação complementar solicitada para prosseguimento da análise do seu pedido de indenização cadastrado sob o sinistro **número 3170668565**.

Tendo em vista que a pendência não foi sanada no período de 180 dias, informamos que o seu pedido de indenização foi negado.

Caso deseje dar continuidade ao seu pedido de indenização, procure o ponto de atendimento onde o seu processo foi aberto para apresentar os documentos complementares.

Qualquer dúvida, acesse o nosso site **www.seguradoralider.com.br** ou ligue para o **SAC DPVAT 0800 022 12 04**. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para **0800 022 12 06**. Tenha em mãos o número do sinistro e o CPF do beneficiário.

Atenciosamente.

Seguradora Líder-DPVAT

Carta nº 13007597





FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 000734/0

CNPJ/CPF: 08.778.262/0004-03

☐ AZUL☐ VERDE☐ AMARELA☐ LARANJA☐ VERMELHA

ENFERMARIA: _____

LEITO: _____

PACIENTE:

NOME: Eleonora Fernandes da CostaCOR: Amarela DATA DE NASCIMENTO: 19/08/93 IDADE: 39 SEXO: FNOME DA MÃE: Maria Fernandes da Costa PROFISSÃO: AgricultoraCARTÃO DO SUS: 708 6055 6047 0154 RG/CNH: _____MUNICÍPIO: Pombal ENDEREÇO: Dalva Emma GuimaraesESTADO: PB CEP: 58.510-00 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: _____ DATA DE ATEND.: 22/06/2016

SINAIS VITAIS:

PA: _____ SPO: _____ FC: _____ R: _____ HGT: _____

T: _____ PESO: _____ GESTANTE: () SIM () NÃO SE SIM, SEMANAS: _____

QUEIXAS: _____

MEDICAÇÃO EM USO: _____

ALÉRGICO: () SIM () NÃO SE SIM, AO QUE: _____

ANAMNESE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS:

Pré-garça com quadro de: Arterite
de miosite com dor intenso
e pé esquerdo.

EXAMES REALIZADOS NA UNIDADE:

TIPOS: _____

RESULTADOS: _____

PRESCRIÇÃO MÉDICA/MATERIAL UTILIZADO:

1° Dipirona 500mg 16.00
 2° Tilolil 40 mg 16.00
 3° Dexametazona 4mg 16.00
 4° 16.00
 5° 16.00
 6° 16.00
 7° 16.00
 8° 16.00
 9° 16.00
 10° 16.00
 11° 16.00
 12° 16.00
 13° 16.00
 14° 16.00
 15° 16.00
 16° 16.00
 17° 16.00
 18° 16.00
 19° 16.00
 20° 16.00



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL
"SENADOR RUI CARNEIRO"



DIAGNÓSTICO MÉDICO/CID:

OBSERVAÇÕES DA ENFERMAGEM:

ASS./COREN:

CARACTERIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

NATUREZA DA CONSULTA:

CONSULTA BÁSICA (PAD):

CONSULTA ESPECIALIZADA:

PROCEDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO:

- | | |
|--|--|
| | 01 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA; |
| | 02 - PRIMEIRA CONSULTA; |
| | 03 - CONSULTA SUBSEQUENTE; |
| | 04 - ATENDIMENTO DE URGÊNCIA / EMERGÊNCIA COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE; |
| | 05 - VACINAÇÃO DE ROTINA; |
| | 06 - VACINAÇÃO DE BLOQUEIO (SURTO OU SITUAÇÕES PARTICULARES); |
| | 07 - VACINAÇÃO DE CAMPANHA; |
| | 08 - PRIMEIRA CONSULTA ANUAL COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE; |
| | 09 - CONSULTA SUBSEQUENTE COM REFERÊNCIA PARA OUTRA UNIDADE. |

MEDICAÇÃO:

- | | | | |
|--------------------------|----------------|--------------------------|----------------|
| ☐ | 1 - PRESCRIÇÃO | ☐ | OBSERVAÇÃO |
| ☐ | 2 - APLICADA | ☐ | OUTRO HOSPITAL |

ENCAMINHAMENTO:

- | | | | |
|--|------------|--|------------|
| | RESIDÊNCIA | | INTERNAÇÃO |
| | ÓBITO | | OUTROS |

SERVICIOS REALIZADOS:

[illegible]

ASS. DO (S) PROFISSIONAL (IS) ASSISTENTE (S) - CARIMBO (S)

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHAMENTO OU RESPONSÁVEL

OU POLEGAR DIREITO

ASS. DO REVISOR TÉCNICO - CARIMBO

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO - CARIMBO





GOVERNO
DA PARAÍBA

SECRETARIA DE SAÚDE



HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL "SENADOR RUI CARNEIRO"
SECRETARIA DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO

Atesto, para os devidos fins, que

Eliandro Fernandes da Costa
portador (a) do RG _____, foi submetido(a) à
consulta médica nesta data, no horário das 16 horas,
sendo portador da infecção CID-10 592

Em decorrência, deverá permanecer afastado(a) de suas
atividades laborativas por um período de 60
(sessenta) dias, a partir desta data.

Pombal - PB, 14 de Setembro de 20 16

Denis Rocha
MÉDICO
CRM 7046

Assinatura e Carimbo do Médico

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____ autorizo o

Dr. _____, a registrar o diagnóstico
codificado CID ou por extenso neste atestado médico.

Assinatura do paciente ou Responsável



VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE

CICERA DOS ANJOS SEBASTIAO SEGURO DPV

R JOAQUIM S NOVO 21 CENTRO

58695000 DESTERRO - PB

50026216434

MNA9638/PB

CPF/CGO

PLACA

BILHETE DE SEGURO DPV 2002/16/08/2002

PBNº 5318162840

CICERA DOS ANJOS SEBASTIAO

R JOAQUIM S NOVO 21 CENTRO

58695000 DESTERRO - PB

1 50026216434

MNA9638/PB

VIA

CPF/CGO

PLACA

688572472 GAS HONDA/CG 125 TITAN

COD RENAVAM

MARCA/MODELO

1997 9 9C2JC250WVR043014

ANO/FAB

CAT. TARIF

CHASSI

DESCRIÇÃO DE VARIÁVEIS 02 OUTROS NESTO BILHETE DE SEGURO EMISSÃO 5 INICIAL

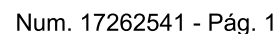
PREMIO LIQUIDO(R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

IOF (R\$)

TOTAL(R\$) RL195358195BR

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DETRAN - PB Nº 4732873420
PRT - 20002400003719-9

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. REMAN 688572472 RTB.

NOME/ENDEREÇO
CICERA DOS ANJOS SEBASTIAO

R JOAQUIM S NOVO 21
58695000 DESTERRO - PB

OP/COD 50026216434 PLACA MNA9638/PB

NOME/ENDER
JOSE XAVIER DE FARIAS

PLACA ANT/PB MNA9638 PB CHASSI 9C2JC250WVR043014

ESPECIE TIPO PAS/MOTOCICLO/ COMBUSTIVEL GASOLINA

MARCA/MODELO HONDA/CG 125 TITAN ANO FAB. 1997 ANO MOD. 1998

CAP/ROT/CIL 2 P/124 /CI CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE AZUL

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOMINIO

GUARDE EM LOCAL SECO

TEIXEIRA Y PB 240593 DATA 30/08/2000 LOCAL D. LEITE 31052



AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$ _____

NOME DO COMPRADOR _____

RG. _____ CPF/CGC. _____

ENDEREÇO _____

LOCAL E DATA: Goiania, 18.10.05

Cicero dos Reis Almeida
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

ATENÇÃO:
a) O VENDEDOR SE ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL A PARTIR DA DATA ACIMA, CABENDO AO COMPRADOR A IMEDIATA TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO DO VEÍCULO PARA O SEU NOME.
b) A TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO PODERÁ, SER COMUNICADA PELO VENDEDOR, REMETENDO CÓPIA DESTE DOCUMENTO AO DETRAN, APÓS DEVIDAMENTE PREENCHIDO E FIRMADO.

DE ACORDO: _____

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 368 C.P.C.

RECONHEÇO A FIRMA SUPRA DE Cicero

dos Anjos Sebastião. x:x:x:x

x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x
POR SER VERDADEIRO RAB. PCO.

EM TESTE DE VERDADE

DESTERRO-BR. 18 DE 08 DE 2005.

Jaques Ramos Wanderley
TABELA

JOSE DIRUSSARE R. QUEIROZ
ESCR. SUBSTITUTO EM 18.10.05



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
3ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
19ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
1ª DELEGACIA DISTRITAL DE POLÍCIA CIVIL DE POMBAL
Rua Prof. Newton Seixas, Sn, Boa Esperança / Fone (83) 3431-2206

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 757/2016

Versando sobre: **Acidente de trânsito**

Data do fato: **22/06/2016** – Horário: **15h 30min**

Local do ocorrido: - Rua Jose Bezerra Neto, Pombal/PB

Data e hora em que a Delegacia tomou conhecimento: **04/11/2016 – 15h 24min**

COMUNICANTE: Elieuda Fernandes da Costa, alcunha //; **Filiação:** Vicente Urgita da Costa e de Maria Fernandes da Costa; **Profissão:** agricultora; **Estado Civil:** solteiro (), casado (x), união estável (), viúvo(a) (); **Naturalidade:** Pombal - PB; **Nacionalidade:** brasileiro (a); **Data de Nascimento:** 19/08/1983; **Endereço Residencial:** Rua Dalva Ferreira de Queiroga, 163, Santo Amaro, Pombal - PB; **Endereço Profissional:** **; **Telefone //**; **Portador da CI/RG nº:** 3137478 – SSP/PB.

VÍTIMA:

HISTÓRICO: Que afirma o comunicante que no dia, hora e local acima referenciados conduzia uma moto, quando colidiu com outra moto e conduzido não identificado, vindo a cair ao chão; Que foi socorrido por populares e levado para o Hospital Regional de Pombal; Que devido ao acidente fraturou um dos dedos do pé esquerdo; Que são testemunhas: Emanuel da Costa Alves, conhecido NEO, residente na Rua Miguel Brilhante, sn, Pereiros, Pombal/PB; Que conduzia moto Honda CG 125, Titan, Placa MNA 9638/PB, cor azul, NIV 9C2JC250WNA043014, ano 1997/1998, licenciada em nome de Cicera dos Anjos Sebastião; Que vem comunicar o fato para fins de direito.

Pombal – PB, 04 de novembro de 2016.

AUTORIDADE POLICIAL: Del. Pol. Francisco Claudio Beserra.

COMUNICANTE: Elieuda Fernandes da Costa



João P. Trigueiro
Escrivão de Polícia
Mat.: 155578-4





Estado da Paraíba
Poder Judiciário
3ª Vara Mista de Pombal

Processo nº: 0801447-39.2018.8.15.0301
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto: [SEGURO]
Autor(a): ELIEUDA FERNANDES DA COSTA
Ré(u): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Vistos.

Antes de dar prosseguimento ao presente feito, certifique-se a Escrivania, mediante consulta no sistema STI e PJE, se há processo contendo a mesma causa de pedir (mesmo acidente), as mesmas partes e com o mesmo pedido em trâmite ou arquivado relativas ao Seguro DPVAT.

Cumpra-se.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]
JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito

Valor da causa: R\$ 3.375,00





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ªVARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

PROCEDIMENTO COMUM (7)

PROCESSO: Nº 0801447-39.2018.8.15.0301

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, pesquisando processos ATIVOS e BAIXADOS, no Sistema STI e PJE do TJPB, constatei que existe apenas o presente feito em trâmite tendo como **AUTOR: ELIEUDA FERNANDES DA COSTA** contra a **promovida SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**.
Pombal, 14 de fevereiro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

LUCIANA ELIAS DE ALENCAR

Técnico Judiciário





Estado da Paraíba
Poder Judiciário
3ª Vara Mista de Pombal

Processo nº: 0801447-39.2018.8.15.0301
Classe: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assunto: [SEGURO]
Autor(a): ELIEUDA FERNANDES DA COSTA
Ré(u): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

DESPACHO

Vistos.

DEFIRO a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

DESIGNE-SE audiência de conciliação **de acordo com a disponibilidade de pauta e do ajuste prévio com o perito(a)**, a realizar-se no Fórum Local desta Comarca, oportunidade em que será realizada perícia, conforme abaixo determinada.

CITE-SE E INTIME-SE a parte ré. O prazo para contestação (de quinze dias úteis) será contado a partir da realização da audiência. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do NCPC fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do NCPC.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139,



inciso VI, do NCPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder (Convênio nº 15/2014).

Para realização de perícia na parte autora, NOMEIO o Dr. Rodolpho Dantas Mafaldo Pinto CRM-PB 8679, fixando honorários de R\$ 200,00 (duzentos reais), a título de honorários periciais – cujo depósito pela promovida dar-se-á em momento posterior, estando ele já ciente da nomeação, data e horário da perícia

Intime-se a Seguradora para efetuar o pagamento em 15 dias a contar da intimação, devendo providenciar a comprovação de pagamento das perícias realizadas nos autos.

Poderão as partes, dentro de 15 (quinze) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito: I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; II - indicar assistente técnico; III - apresentar quesitos.

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

Procedam-se com os expedientes necessários à feitura do exame pericial.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos.

INTIMEM-SE a parte autora (**PESSOALMENTE**, ressaltando no mandado que sua presença é indispensável para a realização da perícia), e seu advogado, para comparecerem ao ato.

Cópia deste despacho digitalmente assinado servirá como mandado de citação/intimação.

Cumpra-se.

POMBAL, na data da assinatura eletrônica.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

JOSÉ EMANUEL DA SILVA E SOUSA – Juiz de Direito

Valor da causa: R\$ 3.375,00





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ªVARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
PROCESSO: Nº 0801447-39.2018.8.15.0301

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta Secretaria designou a audiência de **TENTATIVA** de **CONCILIAÇÃO** e realização de **PERÍCIA** para o dia **26/11/2019 às 08:40hs**, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal.
Pombal, 16 de outubro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, Bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, Fone/Fax: (83)3431-2298

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0801447-39.2018.8.15.0301

AUTOR: ELIEUDA FERNANDES DA COSTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: ELIEUDA FERNANDES DA COSTA, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 060.231.784-30, RG nº 3.137.478, SSP/PB, nascida em 19/08/1983, filha de Vicente Urtiga da Costa e de Maria Fernandes da Costa, residente e domiciliada na Rua Dalva Ferreira Queiroga, nº 201, bairro Santo Amaro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. **José Emanuel da Silva e Sousa**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal, MANDA a qualquer Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que em seu cumprimento proceda a **INTIMAÇÃO** da parte **AUTORA** supra, para comparecer a audiência de **TENTATIVA** de **CONCILIAÇÃO** e realização de **PERÍCIA** designada para o dia **26/11/2019 às 08:40hs**, na sala de audiência da **3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, localizada na Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, telefone: (83)3431-2298**. Advirto, que o não comparecimento na audiência designada, poderá implicar na **extinção do feito** e **pagamento das custas processuais**.
POMBAL, 16 de outubro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário

AUTOR(A): _____

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: **ID nº**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

PROCESSO: Nº 0801447-39.2018.8.15.0301

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, expedi intimação ao advogado da parte **autora**, para comparecer a audiência de **TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E PERÍCIA** designada para o dia **26/11/2019 às 08:40hs**, na sala de audiência da **3ª Vara Mista** da Comarca de **Pombal**. Autor(a) intimado(a) através de advogado, (CPC, art.334, §3º).

ADVOGADO: Dr. JAQUES RAMOS WANDERLEY, OAB/PB-11.984

Pombal, 16 de outubro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário





CERTIDÃO

Pombal - PB, 17 de outubro de 2019
WELLINGTON SOUSA FONTES



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL
Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, Bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, Fone/Fax: (83)3431-2298

MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0801447-39.2018.8.15.0301

AUTOR: ELIEUDA FERNANDES DA COSTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Nome: ELIEUDA FERNANDES DA COSTA, brasileira, casada, agricultora, CPF nº 060.231.784-39, RG nº 3.137.478, SSP/PB, nascida em 19/08/1983, filha de Vicente Urtiga da Costa e de Maria Fernandes da Costa, residente e domiciliada na Rua Dalva Ferreira Queiroga, nº 201, bairro Santo Amaro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. **José Emanuel da Silva e Sousa**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal, MANDA a qualquer Oficial de Justiça, a quem este for entregue, que em seu cumprimento proceda a **INTIMAÇÃO** da parte **AUTORA** supra, para comparecer a audiência de **TENTATIVA** de **CONCILIAÇÃO** e realização de **PERÍCIA** designada para o dia **26/11/2019 às 08:40hs**, na sala de audiência da **3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, localizada na Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, telefone: (83)3431-2298**. Advirto, que o não comparecimento na audiência designada, poderá implicar na **extinção do feito** e **pagamento das custas processuais**.
POMBAL, 16 de outubro de 2019.

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, Lei 11.415/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

Técnico Judiciário

AUTOR(A): Elieuda Fernandes da Costa

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: ID nº



Assinado eletronicamente por: WATSON HERICK RAMOS NOBRE

16/10/2019 13:20:51

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 25355931



1910161320.612340000002452222

17/10/2019 07:54



Assinado eletronicamente por: WELLINGTON SOUSA FONTES - 17/10/2019 13:21:56

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19101713215655000000024560931>

Número do documento: 19101713215655000000024560931

EM ANEXO CÓPIA DA **CARTA DE CITAÇÃO** - QUE FORA ENTREGUE NO SETOR DE CORRESPONDÊNCIA DESTE FÓRUM





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL



PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

DESTINATÁRIO:

Representante Letal da Empresa

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Endereço: RUA SENADOR DANTAS, Nº 76, 3º andar, BAIRRO CENTRO, CEP: 20.031-205
RIO DE JANEIRO-RJ

REMETENTE:

UNIDADE JUDICIÁRIA:

3ª Vara Mista da Comarca de Pombal

Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, Fone:(83)3431-2298

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº0801447-39.2018.8.15.0301

AUTOR: ELIEUDA FERNANDES DA COSTA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

POMBAL-PB, 16 de outubro de 2019.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Pombal-PB, POR MEIO DA PRESENTE, fica Vossa Senhoria através de seu representante legal, que poderá ser preposto habilitado com carta de preposição, devidamente **CITADO** e **INTIMADO**, para os termos da ação que lhe é movida pelo(a) autor(a) indicado(a) na epígrafe, devendo comparecer à Audiência de **TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO** e realização de **PERÍCIA** designada para o dia **26/11/2019 às 08:40hs**, na sala de audiência da 3ª Vara Mista da Comarca de **Pombal-PB, localizada no Edifício do Fórum "Promotor de Justiça Francisco Nelson da Nóbrega", Rua José Guilhermino de Santana, nº 414, Bairro Petrópolis, CEP: 58.840-000, Fone/Fax: (83)3431-2298**. A audiência somente não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, cabendo à parte ré, se for o caso, indicar seu desinteresse, por meio de petição, apresentada com 10 dias de antecedência, contados da data da audiência (CPC, art. 334¹, § 5º). Ressalvada a hipótese de oportuna manifestação de desinteresse pela parte ré, ficam as partes cientes de que o comparecimento, acompanhado de advogado, é obrigatório e que a ausência injustificada caracteriza ato atentatório à dignidade da Justiça a ser sancionado com multa (CPC, art. 334, §8º). As partes poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (CPC, art. 334, § 10º). Realizada a audiência e não havendo autocomposição, o prazo de contestação, de 15 dias e terá início a partir da audiência ou, se for o caso, da última sessão de conciliação. Em havendo manifestação oportuna de desinteresse da parte ré, o prazo de contestação, 15 dias, terá início a partir do protocolo do pedido de cancelamento da audiência (CPC, art. 335³, II). Se a parte ré não apresentar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão aceitos por verdadeiras as alegações da parte autora (CPC, art. 344²). **INTIMANDO-O, para efetuar o depósito dos honorários do perito, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), até 10 (dez) dias, após a data da realização da audiência, nos termos do Convênio 015/2014, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça.**

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 2º, lei 11.419/2006]

WATSON HERICK RAMOS NOBRE

17/10/2019

<https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/documentoHTML.seam?ca=a230789fd24073080ecbf5badb6b038afc20f9b553a2a0...> 1/2



Assinado eletronicamente por: WATSON HERICK RAMOS NOBRE - 21/10/2019 11:18:35

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1910211183473700000024626067>

Número do documento: 1910211183473700000024626067

¹Art. 334 - Se a petição inicial preencher os requisitos essenciais e não for o caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou de mediação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser citado o réu com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

§ 4º - A audiência não será realizada:

Inciso I - se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual.

§ 5º - O autor deverá indicar, na petição inicial, seu desinteresse na autocomposição, e o réu deverá fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência;

§ 8º - O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor da União ou do Estado.;

§ 10º - A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir.

²Art. 344 - Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor.

³Art. 335 - O réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data:

I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I.

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ ACESSSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: ID nº18101814421673500000016810292, 19032017002814000000019394018, 19101613174213200000024521805

Assinado eletronicamente por: WATSON HERICK RAMOS NOBRE

16/10/2019 13:27:33

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 25356271



19101613273267200000024522262

